

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Nota de Empenho

Data: 18/03/2019

Nº do empenho : 64/19

Ordinário

Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
 Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000014

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	70,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	150,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	10.000,00	Total (B) :	220,00
		Saldo (A - B) :	9.780,00

Credor: 651 REGINALDO ALVES DA COSTA

Endereço:

C.P.F.: 005-062-799/60

Banco:

Cidade: Piraquara

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

Fone: 4135898100

Fax:

UF: PR

Especificação: 1

REFERENTE AO SERVIÇO DE SERRALHEIRO PARA REPARO NOS PORTÕES AUTOMÁTICOS DO PREDIO ANTIGO E PRÉDIO ANEXO, ENTRADA DOS VEREADORES, SERVIÇOS DE SOLDA, ALINHAMENTO E FIXAÇÃO DO TRILHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. GERSON GOMES VELOSO MEMORANDO INTERNO Nº 001/2019, SOLICITAÇÃO E ORÇAMENTO DA SENHORA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FRANCIELLE MACHADO MEMORANDO INTERNO Nº 025/2019 DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019 E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE MEMORANDO INTERNO Nº 007/2019 DATADO DE 18 DE MARÇO, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 150,00

Fica empenhada a importância de 150,00 (cento e cinquenta reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :


Número :

Data :

Data :

Data :


 LEONEL DE BARROS CASTRO
 PRESIDENTE

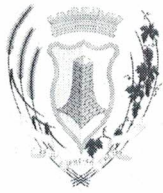

 REGINALDO ALVES DA COSTA
 DIRETOR FINANCEIRO


 MARIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
 EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Mem. Interno 001/2019 MANUT.


Em 13 de março de 2019.

A Sra. Diretora Administrativa
Francielle Machado

Assunto: Reparos nos portões.

Prezada, em virtude dos últimos incidentes ocorridos (fechamento do portão contra veículos), venho por meio desse solicitar a contratação de serviço de serralheiro para realização de reparo (soldagem e alinhamento) no portão de acesso ao prédio antigo que apresenta risco de queda e também a fixação do trilho do portão do prédio anexo.

Atenciosamente,


GERSON GOMES VELOSO
Coordenador de Manutenção

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 096/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Gerson Gomes Veloso, portador do RG n.º 59091093 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.449-89 na função gratificada de Coordenador da Coordenação de Manutenção, vinculada à Diretoria de Administrativa.

Art. 2º Conceder gratificação de função FG-3 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

Art. 3º revogar a Portaria N.º 060/2017/2017, de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n. 1204, em 03 de março de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

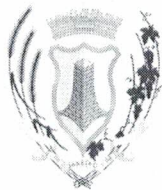
Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de setembro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:457B3662

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2017. Edição 1333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MEM. 025/2019-ADM

Em 14 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Leonel de Barros Castro

Assunto: Pronto pagamento para conserto dos portões automáticos.

Sr. Presidente,

Considerando o Memorando nº 001/2019 do Coordenador de Manutenção, solicitando serviço de serralheiro para reparo nos portões automáticos do prédio antigo e do prédio anexo, venho através deste informar que o orçamento foi realizado junto ao prestador de serviço de serralheria **JOÃO ELEOTÉRIO DO NASCIMENTO**, CPF nº 722.877.139-72, e será necessário serviço de solda, alinhamento e fixação do trilho, totalizando o **valor de R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

Segue em anexo orçamento, e assim peço a **liberação do valor**, na forma de Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014, de 29 de maio de 2014.

Atenciosamente,


FRANCIELLE MACHADO

Diretora Administrativa

Portaria nº 064/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 064/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francielle Machado, portadora do RG n.º 9513664-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 049.592.519-56, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria Administrativa – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:F9483497

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2017. Edição 1225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

JOÃO ELEOTÉRIO DO NASCIMENTO

SERVIÇOS DE SERRALHERIA

(41) 3673-5550

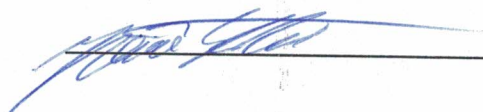
ORÇAMENTO DE REPARO NOS PORTÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

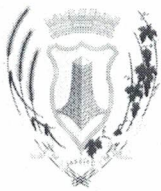
** Solda e alinhamento do portão antigo

** Fixação do trilho do portão do prédio anexo

Valor total: R\$ 150,00

Piraquara, 14 de março de 2019.





Mem. PRES 007/2019

Piraquara, em 18 de março de 2019.

Ao Sr. Diretor da Diretoria Financeira
Reginaldo Alves da Costa

Assunto: Pronto pagamento para conserto dos portões.

Senhor Diretor Financeiro,

Em atenção ao Memorando Interno 025/2019 da Diretoria Administrativa, em anexo, que solicita serviço de serralheiro para reparo nos portões automáticos do prédio antigo e do prédio anexo através de serviço de solda, alinhamento e fixação do trilho, **autorizo a liberação do valor de R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) ao prestador de serviço **JOÃO ELEOTÉRIO DO NASCIMENTO**, CPF nº 722.877.139-72, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Atenciosamente,



LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

I - despesas urgentes, de pronto pagamento;

II - despesas com material de consumo;

III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro, serviços de vidraçaria, serviços de floricultura;

II - aquisição de cargas de gás;

III - custas judiciais e despesas com cartórios;

IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;

II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;

III - dotação orçamentária a ser onerada;

IV - rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;

II - Não se enquadra nesta resolução aditamento de valor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I – recibo do qual constem:

- a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
- b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art.20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I – ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;

III – relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.

IV – cópia da Nota de Empenho;

V – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III.

VI – em cada documento constará, obrigatoriamente:

- a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
- b) A finalidade da despesa;
- c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

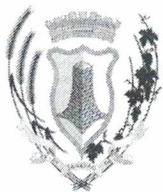
ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador: 791 75288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Memorando Interno - nº 004/2019

Piraquara, 18 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno nº 007/2019, expedido por V. Ex.^a, datado de 18 de março de 2019, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.859/2018 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.895/2018 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.36.00.00	01 001	014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.36.96.00	01 001	Outros Serviços de Terceiros P.F. - Pagamento Antecipado		R\$ 150,00
Total				R\$ 150,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 027/2017

Portaria N.º 027/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REGINALDO ALVES DA COSTA**, portador do RG n.º 6214455-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 005.062.799-60, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

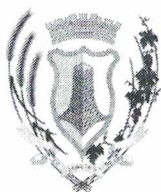
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:6CDECA4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2017. Edição 1162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ANEXO I

Memorando 004/2019

Piraquara, 10 de abril de 2019.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Piraquara – Paraná

Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 064/2019.

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Adiantamento entregue em 10, de abril de 2019.

Servidor: Reginaldo Alves da Costa - Diretor da Diretoria Contábil e Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

HISTÓRICO	VALORES	
1- Valor recebido	R\$	150,00
2- Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	150,00
3- Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R\$	0,00

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017



RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS

Interessado: **JOÃO ELEOTÉRIO DO NASCIMENTO** – CPF Nº 722.877.139-72

Valor do Adiantamento: Cento e Cinquenta Reais - R\$ 150,00

Dotação indicada: 3.3.90.36.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF -
PAGAMENTO ANTEC. Código reduzido: 014

Depto.
Contábil
Financeiro

Justificativa nº. Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto
Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

Data:
10/04/2019

DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
10/04/19	REFERENTE AO SERVIÇO DE SERRALHEIRO PARA REPARO NOS PORTÕES AUTOMÁTICOS DO PREDIO ANTIGO E PRÉDIO ANEXO, ENTRADA DOS VEREADORES, SERVIÇOS DE SOLDA, ALINHAMENTO E FIXAÇÃO DO TRILHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. GERSON GOMES VELOSO MEMORANDO INTERNO Nº 001/2019, SOLICITAÇÃO E ORÇAMENTO DA SENHORA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FRANCIELLE MACHADO MEMORANDO INTERNO Nº 025/2019 DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019 E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE MEMORANDO INTERNO Nº 007/2019 DATADO DE 18 DE MARÇO, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.	Deposito 00134726	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta origem:	3866 / 006 / 00000016-3
Conta destino:	3866 / 013 / 00010513-8

Nome destinatário:	REGINALDO ALVES DA COSTA
Valor:	R\$ 150,00
Identificação da operação:	REEMBOLSO PRTO PGTO 64 19

Data de débito:	10/04/2019
Data/hora da operação:	10/04/2019 14:00:00

Código da operação:	00134726
Chave de segurança:	K93JTQJJYL0FKF9

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Recibo nº 008/2019

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Piraquara CNPJ: 17.757.258/0001-30, A QUANTIA de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referentes a serviços de serralheria nos portões da mesma, conforme empenho 64/19.

Piraquara, 09 de abril de 2019.



João Eleotério do Nascimento

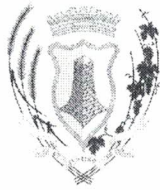
CPF: 722.877.139-72

ATESTADO DE RECEBIMENTO

Atesto o recebimento dos produtos e serviços constantes nesta nota fiscal, sendo que os mesmos estão de acordo com a autorização de compra e empenho.
Para os bens de caráter permanente será procedida a patrimonialização de acordo com a normatização interna.

Piraquara, 10 de ABRIL de 2019.

Nome: RENAN ALVES DE JESUS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
• ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 10/2019

Esta Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Piraquara, *Portaria nº 016/2019*, atesta o recebimento dos produtos e/ou serviços discriminados no recibo nº008/2019, de 09 de abril de 2019, em anexo, sendo que os mesmos estão de acordo com empenho nº 64/2019, em ordem e quantidade devida.

Data da entrega:	09/04/2019
Horário de entrega:	09:00

Sem mais, assinam este presente termo os responsáveis pelo recebimento.

Piraquara, em 10 de abril de 2019.


RENAN ALVES DE JESUS
Presidente


THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES
Secretária


ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO
Membro


AMANDA CRISTINA MACIEL
Membro